



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019 Processo Licitatório nº 056/2019

O **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 234, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.030.639/0001-23, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. GILSON DE CARLI, **TORNA PÚBLICO a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA** tipo **MELHOR TÉCNICA** para a **Seleção de pessoas jurídicas de direito privado para doação com encargos de áreas públicas para fomentar o desenvolvimento socioeconômico, priorizando a geração de emprego e renda**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições das Leis Municipais nº 3.620/2019 e 2.032/2003, e ainda, pelas demais disposições do Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08/10/2019, às 14:00 horas**, na Secretaria Municipal de Planejamento, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº “1” (Documentos de Habilitação) e nº “2” (Proposta Técnica) a referida Comissão, em acordo com as exigências do Edital e das Leis Municipais nº 3.620/2019 e 2.032/2003.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a **Seleção de pessoas jurídicas de direito privado para doação com encargos de áreas públicas para fomentar o desenvolvimento socioeconômico, priorizando a geração de emprego e renda**, conforme as condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições. As áreas a serem doadas estão em locais distintos, conforme demonstrado no Mapa com a Localização da Área (Anexos I), da seguinte forma:

Um terreno urbano e parte de Lote Rural correspondentes às **Matrículas nº 14.389 e 8.382 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Constantina/RS**, localizado no município de Liberato Salzano/RS, assim descritos:

1.1.1 – Terreno Urbano

- Terreno urbano, situado de frente para a Rua Hermínio Tonezzer, distante 68,00 metros da esquina com a Rua Luiz João de Carli, no Distrito Industrial deste Município
- Área de 16.302,19 m² (dezesesseis mil, trezentos e dois metros e dezenove centímetros quadrados);
- Possui um galpão industrial, com área de 2.639,125 m² (dois mil, seiscentos e trinta e nove metros e cento e vinte cinco centímetros quadrados); e
- Matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Constantina sob o nº 14.389.

1.1.2 – Parte do Lote Rural

- Parte do Lote Rural nº 108, da 2ª seção Baitaca;
- Com área de 19.210 m² (dezenove mil duzentos e dez metros quadrados), sem benfeitorias; e
- Matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Constantina sob o nº 8.382.

1.2 - A licitante vencedora terá que atender os seguintes encargos, baseados nos critérios para avaliação especificados na Lei Municipal nº 3.620/2019:

I - apresentar em 04 (quatro) meses, a contar da data de aprovação da Lei, o projeto do empreendimento aprovado pelo setor competente, acompanhado da Licença Prévia - LP, fornecida pelo Órgão Ambiental, para posterior escrituração do lote em nome da beneficiada;

II - instalar-se e iniciar as atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a liberação da Licença de Instalação e Operação fornecida pelo Departamento do Meio Ambiente ou Órgão Competente;

III - permanecer em atividade no local pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos;

IV - comprovar o efetivo cumprimento da Carta de Intenções, através de relatório anual encaminhado à Secretaria de Administração;

V - responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a todas as solicitações dos órgãos da Prefeitura Municipal de Liberato Salzano; e,

VI - observar os estritos cumprimentos desta Lei citada.



1.3 - Os licitantes deverão vistoriar as áreas de interesse e fornecerem uma Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, conforme exposto no subitem 4.2.6;

1.4 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, passado em papel identificado da empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta;

1.4.1 - A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos;

1.4.2 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

2.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração (conforme Modelo do **Anexo VII**) assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a mesma se enquadra como ME ou EPP.

a.1) **Este documento será entregue fora dos envelopes.**

2.3 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, conforme estabelece a LC 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura na escritura pública de doação, ou revogar a licitação.

2.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente e/ou Membros da Comissão, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso, com poderes para assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos invólucros obrigatórios.

3.4 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.5 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por via fax ou e-mail.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se, deverá a proponente apresentar, no envelope "1", os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



4.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.

4.1.3 - Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria e numerados, evitando-se a entrega de documentos soltos.

4.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

4.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: TELEFONE/FAX:

Os proponentes deverão apresentar:

4.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados à Lei Federal nº 10.406/02;

a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações, desde que adequado à Lei Federal nº 10.406/02;

4.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado à Lei Federal nº 10.406/02;

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4 - Declaração (conforme Modelo do Anexo V) subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.5 - Declaração (conforme Modelo do Anexo IV) de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.2.6 - Declaração (conforme Modelo do Anexo VI) de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante visitou e vistoriou a área de interesse, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na instalação da futura empresa;

4.2.7 - As ME e EPP que desejarem obter os benefícios previstos na LC 123/2006 deverão, ainda, apresentar os documentos descritos no subitem 2.2.

4.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

4.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



4.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

4.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/05.

4.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipal e Federal (Pessoa Física), dos sócios constantes nos documentos comprobatórios do item 4.2 do presente edital.

4.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1 - Certidão Negativa Civil, Criminal e de Falência expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento exceto se constar outra data de validade na certidão.

5 - DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 - A Proposta Técnica (Carta de Intenção) deverá ser fornecida impressa eletronicamente em papel, com identificação da empresa, em 1 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: TELEFONE/FAX:

5.2 - Na Carta de Intenção deverá constar:

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentende-se o prazo aqui definido;

5.2.2 – Deverá ser apresentado todos os 7 (sete) critérios de avaliações na carta de intenções, havendo a falta de algum critério caracterizará a desclassificação do licitante.

5.3 - Não serão consideradas as cartas de intenções que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da carta de intenção implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não será aceita carta de intenção com ofertas não previstas neste Edital ou vantagens baseadas nas cartas de intenções das demais proponentes e nem projetos incompletos ou inconsistentes, incapazes de serem analisados corretamente.

5.6 – Não será aceita carta de intenção que possua objetivo de implantação no município incompatível a sua atividade econômica, conforme Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - Cabe à Comissão de Licitação, o julgamento dos envelopes “1” - Documentos de Habilitação e a condução do certame licitatório.

6.2 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “1” e “2”, a Comissão receberá todos os envelopes e procederá à abertura somente dos envelopes “1”. Os envelopes serão rubricados pela Comissão e a seguir pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos envelopes “1” e “2”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados para a próxima fase os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

6.4.1 - A Comissão lavrará em ata, esgotado o prazo recursal e análise dos mesmos, a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, o envelope “2” sem abri-lo.

6.4.2 - Os envelopes das propostas dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo expurgados.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - Caberá ainda a Comissão de Licitação – a análise e o julgamento dos Envelopes “2” - Proposta Técnica.

7.2 - Em ato público, com data previamente agendada, serão relacionados os procedimentos dos Envelopes “2” Proposta Técnica (Carta de Intenção), para análise e julgamento.

7.3 - A análise pela Comissão de Licitação se dará da seguinte forma:

7.3.1 - Inicialmente os invólucros das propostas serão rubricados e posteriormente abertos.

7.3.2 - A Comissão de Licitação poderá desclassificar as propostas que: não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto; as que ofertarem projetos manifestadamente inexequíveis, se comparados ao mercado; e, as que desobedecerem ao item 5 do Edital;

7.3.3 - As propostas que atenderem o Edital serão avaliadas e classificadas em ordem decrescente, em função do resultado obtido na **avaliação global**, conforme detalhado Critérios de Avaliação (Anexo II) do edital respectivo. As propostas técnicas com pontuação mais elevada estarão aptos aos imóveis ora destinadas para o presente Edital.

7.4 - A Comissão de Licitação lavrará Ata dos trabalhos, concluindo com a classificação dos proponentes em ordem decrescente e por local de implantação de cada projeto.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o presidente, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do MELHOR TÉCNICA GLOBAL, encaminhando o processo para análise e homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Presidente pessoalmente, ou Equipe de Apoio, no prazo de cinco dias úteis, contados do dia subsequente à realização do processo licitatório, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto deste Edital e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

9 - DOS INCENTIVOS

9.1 - O Município, baseado na legislação pertinente, concederá os incentivos conforme prevê o art. 01 da Lei 3.620/2019.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do Doador:

- a) Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço;
- b) Aplicar as penalidades cabíveis;
- c) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Extinguir a doação, nos casos previstos na Lei nº 3.620/2019;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- g) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação; e
- h) Incentivar a competitividade.

10.1.1. No exercício da fiscalização, o Município terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Donatária.

10.2 - Do Donatário:

- a) Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei nº 3620/2019 e nas normas técnicas aplicáveis;



- b) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à doação;
- c) Prestar contas da gestão do serviço ao município e aos usuários, nos termos definidos na Lei;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e todas as exigências da Lei 3620/2019;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- e
- g) Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

10.2.1. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela Donatária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela Donatária e o Município.

10.2.2. As despesas de manutenção, operação, administração e licenciamento do empreendimento, junto aos órgãos competentes, serão de responsabilidade e custeados pela Donatária.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Reverterá ao Poder Público Municipal os imóveis doados quando infringido qualquer das disposições da Lei nº 3620/2019, bem como do não cumprimento das especificações e condições seguintes:

I - deixar de cumprir com os propósitos manifestados na Carta de Intenções;

II - não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi alienada, doada ou concedida, ou não dar o uso prometido ou o desviar sua finalidade contratual, bem como, qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qual- quer hipótese, provocar a desvirtuação dos objetivos e finalidades da doação, salvo as exceções contidas na presente Lei;

III - a empresa beneficiada apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra por mais de 6 (seis) meses;

IV - edificar qualquer tipo de construção de qualquer porte nos imóveis doados, sem a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo; e,

V - alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar a desvirtuação dos objetivos e finalidades da doação, com exceção do disposto no art. 4º Parágrafo único da Lei nº 3620/2019;

11.1.1. Ocorrendo infringência das disposições previstas no caput deste artigo, aplicar-se-á a pena de suspensão da expedição do alvará de funcionamento, até o dia em que se prestarem as informações, podendo a critério do Poder Executivo Municipal ser cessado os benefícios concedidos a empresa, incluindo a reversão dos imóveis doados, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

11.1.2. O Processo Administrativo de Reversão seguirá o rito da Lei de Processo Administrativo Municipal ou, em qualquer caso, assegurado os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

11.2 - Ocorrendo os casos supracitados, sujeitará o donatário às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III - Retomada do imóvel pelo Município;

11.3 - Da aplicação das penas definidas nos incisos "I" ao "III" do subitem 11.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - As áreas cuja utilização não atenderem à finalidade a que se propõe ou cujos projetos não forem executados nos prazos e nas formas fixadas, reverterão ao Município, sem quaisquer ônus ou indenizações;

11.4.1 - Todas as edificações, as benfeitorias, as acessões e os melhoramentos que vierem a ser promovidos pelos donatários, que por sua natureza incorporarem a área pública doada, automaticamente, passarão a integrar o respectivo bem.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta técnica relativas a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.



12.2 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

12.4 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas, poderão ser esclarecidas nos dias úteis nos horários das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, sendo:

I - Interpretação do presente Edital: junto a Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica Municipal;

II - Localização das Áreas a serem licitadas e seus respectivos usos: junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação ou Administração;

12.4.1 - Para facilitar a confecção das declarações solicitadas na presente licitação, estão disponíveis no presente Edital, os respectivos Modelos.

12.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

I - adiada sua abertura;

II - alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão de Licitações e a Procuradoria Municipal obedecida a legislação vigente.

12.8 - As obrigações assumidas na escritura pública de doação regular-se-ão, no que concerne à sua alteração, inexecução, rescisão, reversão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei Municipal nº 3.620/2019, pelas demais disposições do Edital e seus anexos, e ainda, pelos preceitos do direito público.

12.8.1 - Não haverá quaisquer ônus ao Município nos atos de transferência do imóvel e nas custas cartoriais.

12.9 - Nos casos em que for omissos o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Constantina/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.11 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Mapa com a Localização do Lote

Anexo II - Critérios de Avaliação para seleção dos melhores projetos;

Anexo III – Minuta de Protocolo de Intenções

Anexo IV - Declaração - trabalho de menores

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento do local e suas condições

Anexo VII – Declaração enquadramento como ME ou EPP

Liberato Salzano/RS, 21 de Agosto de 2019.

GILSON DE CARLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal de Administração

Este edital e seus anexos foram devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO I – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

Mapa com a Localização do Lote





ANEXO II – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.620/2019, a avaliação dos Envelopes “2” consistirá na **verificação** e comprovação do atendimento aos requisitos **de todos os itens** especificados no quadro abaixo. Todas as formações e descrições na Carta de Intenção deverão ser **comprovadas através do preenchimento do Carta de Intenção (Anexo III)** - com os documentos e os projetos complementares.

A **Avaliação Global** será calculada considerando-se os seguintes critérios e pesos:

ITEM	DESCRIÇÃO (Pt)
1 - Número de Novos Empregos	Pontuação proporcional ao número de empregos diretos, de contratação imediata, da seguinte forma: até 02 – Desclassificada de 03 a 10 – 02 pontos de 11 a 20 – 04 pontos de 21 a 30 – 06 pontos de 31 a 40 – 08 pontos a partir de 41 – 10 pontos
2 – Geração de Mão de Obra Local	Pontuação proporcional ao número de empregos diretos, de contratação imediata, da seguinte forma: até 02 – Desclassificada de 03 a 10 – 02 pontos de 11 a 20 – 04 pontos de 21 a 30 – 06 pontos de 31 a 40 – 08 pontos a partir de 41 – 10 pontos
3 - Utilização de matéria-prima preferencialmente local	Pontuação proporcional ao percentual de matéria prima local utilizada no produto, da seguinte forma: até 02 - 00 pontos de 03 a 15 – 02 pontos de 16 a 30 – 04 pontos de 31 a 50 – 06 pontos de 51 a 70 – 08 pontos a partir de 71 – 10 pontos Obs.: Não utiliza-se casas após a vírgula. Arredondamento: Primeira casa após a vírgula até 0,5 permanece o menor número, acima de 0,5, ou seja, 0,6 arredonda-se para o número maior. Por exemplo: 3,5 permanece 3, caso seja, 3,6 arredonda-se para 4,0.
4 - Previsão de Faturamento (anual)	Pontuação proporcional a previsão anual de faturamento, conforme Carta de Intenções: até R\$ 100.000,00 – Desclassificada de R\$ 100.000,01 a 500.000,00 – 02 pontos de R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00 – 03 pontos de R\$ 1000.000,01 a R\$ 2.000.000,00 – 07 pontos a partir de R\$ 2.000.000,01 – 10 pontos



5 - Índice de recolhimento de tributos e valor agregado de impostos (valor adicionado anual)	Pontuação proporcional ao índice de recolhimento de tributos e valor agregado de impostos, durante o primeiro ano, a partir do projeto proposto (Carta de Intenção): até R\$ 50.000,00 – Desclassificada de R\$ 50.000,01 a 100.000,00 – 02 pontos de R\$ 100.000,01 a R\$ 500.000,00 – 03 pontos de R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00 – 07 pontos a partir de R\$ 1.000.000,01 – 10 pontos Obs.: Valor definido através da diferença de compra e venda/prestação de serviço.
6 - Volume e Viabilidade de Investimentos	Pontuação proporcional ao total de investimentos durante o primeiro ano, a partir do projeto proposto (Carta de Intenção): até R\$ 100.000,00 – Desclassificada de R\$ 100.000,01 a 500.000,00 – 02 pontos de R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00 – 03 pontos de R\$ 1000.000,01 a R\$ 2.000.000,00 – 07 pontos a partir de R\$ 2.000.000,01 – 10 pontos
7 – Menor Impacto Ambiental	Pontuação proporcional ao total de Impactos ambientais causados no meio ambiente. (Estudo Prévio de Impactos ambientais apresentado em anexo à Carta de Intenção): até 01 Impacto ambiental – 00 Pontos de 02 a 03 Impactos ambientais – 03 pontos de 04 a 05 Impactos ambientais – 07 pontos a partir de 06 Impactos ambientais – 10 pontos <u>Exemplos de impactos ambientais:</u> Esgotamento de recursos naturais; Incômodo à vizinhança; Assoreamento de cursos d'água; Contaminação do solo; Contaminação da águas; Contaminação atmosférica; entre outros.

Dentre as propostas apresentadas, será considerada melhor classificada, para cada área, a proposta cujo resultado do cálculo da **Avaliação Global seja o maior**.

A **Avaliação Global** é calculada através da seguinte fórmula:

$$AG = Pt1 + Pt2 + Pt3 + Pt4 + Pt5 + Pt6 - Pt7$$

Onde:

AG = Avaliação Global

Pt = Pontos obtidos em cada item

Após o resultado da **Avaliação Global**, as propostas serão classificadas em ordem decrescente.

Em caso de empate entre dois ou mais projetos, na mesma área, o desempate será feito por meio de sorteio público, nos termos do disposto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ANEXO III – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

CARTA DE INTENÇÕES – MINUTA

Concorrência Pública nº 2/2019

Processo Licitatório nº 56/2019

A (____ empresa____), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de (_____-UF) CEP nº ____, neste ato representada por seu (inserir o cargo), (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, apresenta a seguinte CARTA DE INTENÇÃO, mediante o cumprimento das seguintes Cláusulas:

DO OBJETIVO

Cláusula Primeira - A presente Carta de Intenção tem por objetivo o estabelecimento de compromissos a serem assumidos pela EMPRESA, visando a implantação no Município de LIBERATO SALZANO/RS, de uma nova unidade industrial destinada à fabricação de _____ para fins _____.

DO INVESTIMENTO

Cláusula Segunda - A EMPRESA se compromete, atendidas as condições previstas nesta Carta de Intenção, bem como cumprir todas as disposições da Lei Municipal nº 3.620/2019, uma nova unidade industrial de fabricação de _____ para fins _____, com as seguintes características:

- I. Quanto ao Número de Novos Empregos: _____ (nº);
- II. Quanto a utilização de mão de obra local: _____ (nº);
- III. Quanto a Utilização de matéria-prima preferencialmente local: _____ (%);
- IV. Quanto a Previsão de Faturamento (anual): _____
- V. Índice de recolhimento de tributos e valor agregado de impostos (valor adicionado anual): _____;
- VI. Volume e Viabilidade de Investimentos. Total de investimentos durante o primeiro ano, a partir do projeto proposto, a importância de R\$ _____;
- VII. Total de Impactos ambientais causados no meio ambiente: _____ (apresentar Estudo Prévio de Impactos Ambientais em anexo a esta carta de intenção).

Parágrafo Primeiro - Informar, com periodicidade anual ao MUNICÍPIO, as iniciativas relacionadas com o cumprimento físico-financeiro dos investimentos previstos nesta Cláusula.

DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E FISCAIS

Cláusula Terceira - O MUNICÍPIO garante à EMPRESA, o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2.032/03 e sua regulamentação.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula Quarta - A EMPRESA e o Município deverão cumprir com as condições expostas no edital de Concorrência Pública Nº 02/2019, na Lei Municipal nº 3.620, de 21 de junho de 2019 e demais legislação pertinente.

E, por estar justa e acordada, o representante legal assina a presente carta de Intenções, em 02 (duas) vias e na presença de duas testemunhas que, também, o subscrevem.

Local, -x-x-x-x- de -x-x-x-x de -x-x-x

Empresa

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO IV – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2019

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República;

Concorrência Pública nº 2/2019

Processo Licitatório nº 56/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, ____ de _____ de 201x.

Representante Legal/Procurador



ANEXO V – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Concorrência Pública nº 2/2019

Processo Licitatório nº 56/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 201x.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO VI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA CNC 01/2016

DECLARAÇÃO – Pleno Conhecimento do Local e suas condições

Concorrência Pública nº 2/2019

Processo Licitatório nº 56/2019

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA,**

a) ter Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições,

b) ter visitado e vistoriado a área de interesse, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na instalação da futura empresa;

_____, _____ de _____ de 201x.

Representante Legal/Procurador



ANEXO VII – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Pública nº 2/2019

Processo Licitatório nº 56/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e _____ CRC nº _____, (*nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe*), para fins de participação na LICITAÇÃO supra citada, da Prefeitura Municipal de Liberato Salzano/RS, declaramos, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 201x.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

(Assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

Obs.: ESTE DOCUMENTO SERÁ ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.